**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE SOLUÇÃO INOVADORA – CPSI**

**(LEI COMPLEMENTAR Nº 182, DE 2021)**

**[IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL]**

**1. OBJETO**

**1.1.** Este termo de referência se refere à licitação que a **UNIÃO**, **AUTARQUIA OU FUNDAÇÃO** .........., por intermédio do(a) .......... [órgão contratante]*,* doravante designada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, pretende divulgar tendo por objeto a contratação do teste de soluções inovadoras, já desenvolvidas ou a ser desenvolvidas, para resolução dos seguintes problemas:

[TABELA COM DESCRIÇÃO DOS PROBLEMAS]

**1.2.** Fundamento legal: Capítulo VI da Lei Complementar nº 182, de 1º de junho de 2021 (Marco Legal de Startups e Empreendedorismo Inovador) e, no que for compatível, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

**1.3.** O serviço será contratado por escopo, porque a solução selecionada será submetida aos testes de acordo com cronograma previsto no Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, podendo ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, observado o limite de vigência previsto no art. 14, *caput*, da Lei Complementar nº 182, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** *............................ [conferir nota explicativa]*

**2.2.** *............................*

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** *............................ [conferir nota explicativa]*

**3.2.** *............................*

**3.3.** Não há necessidade de avaliação prévia do local de execução dos testes e demais serviços (vistoria) pelos licitantes interessados.

***OU***

**3.3.** A avaliação prévia do local de execução dos testes e demais serviços (vistoria), pelos licitantes interessados, é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, porque .................

**3.4.** Não será exigida garantia contratual, porque .................

***OU***

**3.4.** Será exigida garantia contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no contrato.

**3.4.1.** A garantia deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, exceto se a CONTRATADA optar pela modalidade seguro-garantia, quando terá o prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação do seguro-garantia (Lei nº 14.133, de 2021, art. 96, § 3º).

**3.4.2.** No prazo de até 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da assinatura do CPSI, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, dentre aquelas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021. Porém, se optar pelo seguro-garantia, a CONTRATADA terá o prazo mínimo de um mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação desta modalidade de garantia (art. 96, § 3º).

**3.4.3.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá exigir a prestação de garantia adicional como condição para eventual pagamento antecipado (art. 145, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 14, § 7º, da Lei Complementar nº 182, de 2021).

**3.4.4.** O contrato oferece mais detalhes sobre as regras aplicáveis à garantia.

**4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**4.1.** A contratação será precedida de licitação, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e nos arts. 12 e 13 da Lei Complementar nº 182, de 2021.

**4.2.** Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de serviço especial (não comum), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

**4.3.** A licitação visa à seleção de proposta de solução inovadora que passará por testes que medirão sua aptidão para resolver o problema descrito neste termo de referência. É possível que a proposta selecionada se refira a solução ainda não pronta, exigindo esforço final de desenvolvimento tecnológico, com ou sem risco tecnológico. Como não é possível definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, este processo de contratação não envolve a execução de serviços comuns.

**4.4.** O contrato não será realizado mediante prestação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Os empregados e demais recursos humanos da CONTRATADA não ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a prestação de serviços; eles poderão ser utilizados para a execução de outros contratos, atividades ou projetos da CONTRATADA.

**4.4.1.** A CONTRATADA ficará responsável pela distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do CPSI, sendo vedado à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e aos seus representantes praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, como os listados no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.4.2.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**4.5.** O serviço a ser contratado é passível de execução indireta e não se enquadra nas vedações previstas no art. 3º do Decreto n° 9.507, de 2018. O objeto do contrato não constitui atividade exclusiva (ou função típica) de Estado, não havendo proibição jurídica de ser prestado por terceiros dos setores público ou privado.

**5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**Exigências de habilitação**

**5.1.** Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos abaixo.

**5.2. Habilitação jurídica**

**5.2.1.**  **Pessoa física:** cédula de identidade (RG), carteira de identidade nacional (CIN) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**5.2.2.** **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial.

**5.2.3.** **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

**5.2.4.** **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social arquivado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**5.2.5.** **Sociedade empresária estrangeira**: cópia do ato de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**5.2.6.** **Sociedade simples**: cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**5.2.7.** **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde a matriz tem sede.

**5.2.8.** **Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, incluindo Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT privada (Lei nº 10.973, de 2004, art. 2º, inciso V):** cópia do ato constitutivo arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**5.2.9.** **Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICT de natureza pública/estatal** **(Lei nº 10.973, de 2004, art. 2º, inciso V):** cópia do ato constitutivo, estatuto social ou ato normativo equivalente, admitida sua substituição por indicação do sítio oficial onde o documento pode ser acessado.

**5.2.10.** **Sociedade cooperativa**. Se admitida a participação de cooperativas, serão exigidos:

I - o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

II - a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I, e 42, §§ 2º a 6º, da Lei nº 5.764, de 1971;

III - a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

IV - a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

V - a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - a cópia dos seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto; e

VII - a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**5.2.11.** **Ato de autorização** para o exercício da atividade de ............ (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por ....... (especificar o órgão competente) nos termos do art. ..... da (Lei/Decreto) n° ........

**5.2.12.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, quando couber.

**5.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

**5.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União.

**5.3.3.** Prova de regularidade no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF-FGTS).

**5.3.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

**5.3.5.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Constituição Federal, art. 7º, inciso XXXIII).

5.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[estadual/distrital]* ou *[municipal/distrital]* relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**5.3.7.** Prova de regularidade com a Fazenda *[estadual/distrital] ou [municipal/distrital]* do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**5.3.8.**  Se o licitante for isento dos tributos *[estaduais]* ou *[municipais]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**5.3.9.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**5.4. Qualificação econômico-financeira**

**5.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual. Caso a pessoa jurídica ou o empresário individual esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o deferimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**5.4.2.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do licitante, se admitida a participação de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea ‘c’, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021) ou das demais pessoas jurídicas não sujeitas à falência e recuperação judicial/extrajudicial. Instituições governamentais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas estatais estão isentas da certidão.

5.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

**5.4.3.1.** Os licitantes criados no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**5.4.3.2.** Os documentos referidos no item 5.4.3 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos.

**5.4.3.3.** Os documentos referidos no item 5.4.3 deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**5.4.4.** Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices LG, LC ou SG, ele deverá comprovar [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de ......% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

5.4.5. O licitante deverá apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos nos itens 5.4.3 e 5.4.4, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5. Qualificação técnica**

**5.5.1.** Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente ........., em plena validade. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

**5.5.2.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, mediante avaliação prévia do local de execução (vistoria). Se optar por não realizar a vistoria, a declaração anterior poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**5.5.3.** Apresentação dos profissionais indicados abaixo, devidamente registrados no conselho profissional competente, detentores de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicados:

I – para o ......... [Engenheiro Civil, Elétrico, Mecânico .........]: serviços de: .........

II – para o ......... [Arquiteto e Urbanista .........]: serviços de .........

III – para o ......... [Técnico Industrial .........]: serviços de .........

**5.5.3.1.** Os profissionais indicados acima deverão participar do serviço objeto do contrato, sendo admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

**5.5.4.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou, quando for o caso, pelo conselho profissional competente.

**5.5.4.1.** Os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

I – ............................;

II – ...........................;

**5.5.4.2.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**5.5.4.3.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

**5.5.4.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**5.5.5.** Prova de atendimento aos requisitos ........................, previstos na Lei nº ...............

**5.6.** **Critérios técnicos obrigatórios**

.................. *[conferir nota explicativa]*

**5.7.** **Critérios técnicos pontuáveis**

.................. *[conferir nota explicativa]*

**5.8.** **Critérios de aceitabilidade de preços**

.................. [*fixação de preços máximos aceitáveis para cada item/desafio e, se for possível selecionar mais de uma proposta, o preço máximo aceitável para cada CPSI*]

**5.9.** **Critérios para julgamento das propostas**

.................. *[conferir nota explicativa]*

**6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** *............................ [conferir nota explicativa]*

**6.2.** Não serão necessários procedimentos de transição do CPSI em virtude de suas características.

**6.3.** Será permitida a subcontratação de parte do objeto contratual, nos termos definidos no CPSI.

**6.3.1.** Não será exigido da CONTRATADA que subcontrate parte do objeto para microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, porque a CONTRATADA precisará de autonomia para os testes e o desenvolvimento de sua solução. Além disso, as condições de participação na licitação e os critérios de julgamento das propostas já favorecem a competição de *startups* ou outras pessoas jurídicas enquadradas como ME/EPP.

***OU***

**6.3.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**6.4.** Será permitida a atuação de pessoas jurídicas em consórcio, observadas as regras previstas no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Edital.

***OU***

**6.4.** Não será permitida a atuação em consórcio, porque ..............

**7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1.** O conjunto das atividades de gestão e fiscalização do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI será exercido pelo Gestor do Contrato, auxiliado pelos Fiscais do Contrato, designados por ato formal, nos termos do Decreto nº 11.246, de 2022, e das normas complementares.

**7.2.** O Gestor do Contrato poderá contar com o auxílio de Comitê Técnico de Especialistas, ao qual se aplica, no que couber, o art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e o § 5º do art. 27 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018. Preferencialmente no ato formal de designação, será estabelecida a forma de atuação do Comitê, suas responsabilidades e se os membros terão direito a passagens e diárias para exercício da função.

**7.3.** A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acompanhará as etapas de testes e desenvolvimento da solução inovadora vencedora da licitação, verificando a sua efetividade para a resolução do desafio e o cumprimento das metas, por meio dos instrumentos e dos critérios de medição e pagamento previstos no CPSI.

**8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O custo total estimado da contratação é de R$ ...... [valor por extenso], conforme detalhado na tabela abaixo [ou em anexo]:

[TABELA]

***OU***

**8.1.** O custo estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, porque .................

**8.1.1.** A estimativa do valor da contratação constará em anexo classificado. O orçamento será mantido em sigilo até a conclusão da licitação.

**8.2.** Será admitido o pagamento antecipado de uma parcela do preço antes de iniciada a execução do CPSI, nos termos dos §§ 7º e 8º do art. 14 da Lei Complementar nº 182, de 2021, haja vista que .....................

**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Plano Interno:

**9.2.** A dotação relativa aos exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10. PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**10.1.** Durante a fase de negociação de que trata o § 9º do art. 13 da Lei Complementar nº 182, de 2021, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA negociará com o licitante vencedor a titularidade dos direitos de propriedade intelectual das criações eventualmente geradas na vigência ou em razão do Contrato Público de Solução Inovadora – CPSI, bem como os direitos de acesso a essas criações.

[Cidade – UF], ............. de .................................... de 20 ...........

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Identificação e assinatura do agente público (ou equipe) competente